



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná - Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

DECRETO Nº118/2025

DATA: 02/04/2025

SÚMULA:.....Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARUMBI-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 18 de abril de 2025 será comemorado a “PAIXÃO DE CRISTO”, em conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Federal nº9.093/95 de 12/09/1995, com a Lei Municipal nº05/61 de 21/12/1961 e com a Lei Municipal nº182/67 de 28/09/1967;

CONSIDERANDO que costuma-se celebrar a CEIA DO SENHOR na “Quinta-Feira Santa”;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente não trará prejuízos aos servidores públicos e/ou munícipes;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, com exceção dos serviços tidos como essenciais, no dia **17/04/2025** (Quinta-feira), em virtude das festividades da SEMANA SANTA, retornando seu atendimento normal ao público no dia 22/04/2025 à partir das 07hrs30min.

Parágrafo Único – Considerando-se serviços essenciais à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal 7.783/89.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 02 de abril de 2025.

Elaine Maria Ferreira Costa
Prefeita Municipal